

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“ Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I

.....

.....

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Processo Nº 008/2022

Nome do Credor: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

Endereço: Rua: Cristal de Rocha, 15 – Lagoa Nova – Natal/RN – Cep.: 59076-150

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades desta Edilidade.

1. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2. A presente despesa correrá por conta do Orçamento Geral vigente no Exercício de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Janeiro de 2022.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula Nº 129

Publicado por: ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 11270445